

JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA
Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes
Normativos dos Tribunais Superiores e do Tribunal
Regional do Trabalho da 2ª Região

SUMÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Índice alfabético-remissivo das Súmulas e Precedentes Normativos Seção A
- Súmulas Seção B
- Precedentes Normativos..... Seção C

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Quadros sinóticos das Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos Seção D
- Índice alfabético remissivo das Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos Seção E
- Súmulas Seção F
- Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Pleno Seção G
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Coletivos Seção H
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Individuais – Subseção I Seção I
- Orientações Jurisprudenciais Transitórias da Seção de Dissídios Individuais – Subseção I Seção J
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Individuais – Subseção II Seção L
- Precedentes Normativos..... Seção M

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- Índice alfabético-remissivo - Súmulas Vinculantes..... Seção MA
- Súmulas Vinculantes Seção MB
- Índice alfabético-remissivo..... Seção N
- Súmulas Seção O

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Índice alfabético-remissivo..... Seção P
- Súmulas Seção Q

ATENÇÃO

EDIÇÃO ATUALIZÁVEL. NÃO DESCARTE

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO – 02 DE ABRIL DE 2013

328	SEM ALTERAÇÃO	Férias. Terço constitucional	20/93
329	SEM ALTERAÇÃO	Honorários advocatícios	21/93
330	NR	Quitação. Validade	108/01
331	NR	Contr. prestação serviços	174/11
332	SEM ALTERAÇÃO	Aposentadoria. Petrobrás	24/94
333	NR	Rec. de revista. Conhec.	155/09
334	CANCELADA	Desconto assistencial	59/96
335	CANCELADA	Embargos para a SDI	121/03
336	SEM ALTERAÇÃO	§ 2º, art. 9º do DL 1971/82	34/94
337	NR	Divergência jurisprudencial	185/12
338	NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 234 e 306	Jornada de trabalho	129/05
339	NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 25 e 329	CIPA. Suplente	129/05
340	NR	Comissionista	121/03
341	SEM ALTERAÇÃO	Assistente técnico	44/95
342	SEM ALTERAÇÃO	Descontos salariais	47/95
343	CANCELADA	Bancário. Salário-hora	185/12
344	SEM ALTERAÇÃO	Salário-família. Rural	51/95
345	SEM ALTERAÇÃO	Bandepe	54/96
346	SEM ALTERAÇÃO	Digitador. Intervalo	56/96
347	SEM ALTERAÇÃO	Horas extras habituais	57/96
348	SEM ALTERAÇÃO	Aviso prévio	58/96
349	CANCELADA	Acordo de compensação	174/11
350	SEM ALTERAÇÃO	Prescrição	62/96
351	SEM ALTERAÇÃO	Professor. Repouso	68/97
352	CANCELADA	Custas. Comprovação	114/02
353	NR	Embargos. Agravo	189/13
354	SEM ALTERAÇÃO	Gorjetas	71/97
355	SEM ALTERAÇÃO	Conab. Estabilidade	72/97
356	SEM ALTERAÇÃO	Alçada recursal	75/97
357	SEM ALTERAÇÃO	Testemunha	76/97
358	SEM ALTERAÇÃO	Radiologista	77/97
359	CANCELADA	Substituição processual	121/03
360	SEM ALTERAÇÃO	Revezamento. Turnos	79/97
361	SEM ALTERAÇÃO	Periculosidade. Adicional	83/98
362	NR	FGTS. Prescrição	121/03
363	NR	Contrato nulo. Efeitos	121/03
364	NR	Periculosidade	174/11
365	Conversão das OJs SDI-I nºs 8 e 10	Alçada	129/05
366	Conversão das OJs SDI-I nºs 23 e 326	Horas extras	129/05
367	Conversão das OJs SDI-I nºs 24, 131 e 246	Salário utilidade	129/05
368	NR	Descontos previd. e fiscais	181/12
369	NR	Dirigente sindical	185/12
370	Conversão das OJs SDI-I nºs 39 e 53	Médico e engenheiro	129/05
371	Conversão das OJs SDI-I nºs 40 e 135	Aviso prévio indenizado	129/05
372	Conversão das OJs SDI-I 45 e 303	Gratificação de função	129/05
373	Conversão da OJ SDI-I nº 46	Gratificação semestral	129/05
374	Conversão da OJ SDI-I nº 55	Categoria diferenciada	129/05
375	Conversão da OJ SDI-I nº 69 e da OJ SDI-II 40	Reajustes salariais	129/05
376	Conversão das OJs SDI-I nºs 89 e 117	Horas extras	129/05
377	NR	Preposto	146/08
378	NR	Estabilidade provisória	185/12
379	Conversão da OJ SDI-I nº 114	Dirigente sindical	129/05
380	Conversão da OJ SDI-I nº 122	Aviso prévio	129/05
381	Conversão da OJ SDI-I nº 24	Correção monetária	129/05
382	Conversão da OJ SDI-I nº 128	Regime jurídico	129/05
383	Conversão das OJs SDI-I nºs 149 e 311	Procuração	129/05
384	Conversão das OJs SDI-I nºs 150 e 239	Multa convencional	129/05
385	NR	Prazo recursal	185/12

386	Conversão da OJ SDI-I nº 167	Policial militar	129/05
387	NR	Fac-símile	174/11
388	Conversão das OJs SDI-I nºs 201 e 314	Massa falida	129/05
389	Conversão das OJs SDI-I nºs 210 e 211	Seguro desemprego	129/05
390	Conversão das OJs SDI-I nºs 229 e 265 e da OJ SDI-II 22	Estabilidade	129/05
391	Conversão das OJs SDI-I nºs 240 e 333	Petroleiros	129/05
392	Conversão da OJ SDI-I nº 327	Dano Moral	129/05
393	Conversão da OJ SDI-I nº 340	Recurso ordinário	129/05
394	Conversão da OJ SDI-I nº 81	Fato superveniente	129/05
395	Conversão da OJs SDI-I nºs 108, 312, 313 e 330	Procuração	129/05
396	Conversão das OJs SDI-I nºs 106 e 116	Estabilidade provisória	129/05
397	Conversão da OJ SDI-II nº 116	Coisa julgada formal	137/05
398	Conversão da OJ SDI-II nº 126	Revelia em ação rescisória	137/05
399	Conversão das OJs SDI-II nºs 44, 45 e 85 (1ª parte)	Ação rescisória. Cabimento	137/05
400	Conversão da OJ SDI-II nº 95	Ação rescisória	137/05
401	Conversão da OJ SDI-II nº 81	Descontos legais	137/05
402	Conversão da OJ SDI-II nº 20	Documento novo	137/05
403	Conversão das OJs SDI-II nºs 111 e 125	Dolo processual	137/05
404	Conversão da OJ SDI-II nº 108	Confissão. Art.485,VIII,CPC	137/05
405	Conversão das OJs SDI-II nºs 1, 3 e 121	Liminar em ação rescisória	137/05
406	Conversão das OJs SDI-II nºs 82 e 110	Litisconsórcio	137/05
407	Conversão da OJ SDI-II nº 83	Ministério Público	137/05
408	Conversão das OJs SDI-II nºs 32 e 33	Inépcia da inicial	137/05
409	Conversão da OJ SDI-II nº 119	Prazo prescricional	137/05
410	Conversão da OJ SDI-II nº 109	Reexame de fatos e provas	137/05
411	Conversão da OJ SDI-II nº 43	Recurso ao TST	137/05
412	Conversão da OJ SDI-II nº 46	Rescisória. Questão proc.	137/05
413	Conversão da OJ SDI-II nº 47	Rescisória. Div. Jurispr.	137/05
414	Conversão das OJs SDI-II nºs 50, 51, 58, 86 e 139	Liminar. Mandado de segurança	137/05
415	Conversão da OJ SDI-II nº 52	Mandado segurança	137/05
416	Conversão da OJ SDI-II nº 55	Execução. Delimitação	137/05
417	Conversão das OJs SDI-II nºs 60, 61 e 62	Penhora em dinheiro	137/05
418	Conversão das OJs SDI-II nºs 120 e 141	Faculdade do juiz	137/05
419	Conversão da OJ SDI-II nº 114	Juízo deprecante. Comp.	137/05
420	Conversão da OJ SDI-II nº 115	Competência funcional	137/05
421	Conversão da OJ SDI-II nº 74	Decisão monocrática	137/05
422	Conversão da OJ SDI-II nº 90	Recurso ao TST	137/05
423	Conversão da OJ SDI-I nº 169	Revezamento. Turnos	139/06
424	-	Rec. Adm. Depósito prévio	160/09
425	-	Jus postulandi na JT	165/10
426	-	Depósito recursal	174/11
427	-	Intimação. Publicação. Nulidade	174/11
428	NR	Sobreaviso	185/12
429	-	Jornada de trabalho	174/11
430	-	Adm. Pública. Concurso	177/12
431	NR	Salário-hora. Divisor	185/12
432	-	Contrib. sindical rural	177/12
433	-	Embargos. Admissibilidade	177/12
434	Conversão da OJ SDI-I nº 357	Recurso. Extemporaneidade.	177/12
435	Conversão da OJ SDI-II nº 73	Art. 577, CPC. Aplicação	185/12
436	Conversão da OJ SDI-I nº 52	Representação processual	185/12
437	Conversão das OJs SDI-I nºs 307, 342, 354, 380 e 381	Intervalo intrajornada	185/12

438	-	Recuperação térmica	185/12
439	-	Danos morais. Juros. Atualização monetária	185/12
440	-	Auxílio-doença acidentário. Aposentadoria. Invalidez.	185/12
441	-	Aviso prévio proporcional	185/12
442	Conversão da OJ SDI-I nº 352	Sumaríssimo. Recurso de revista	185/12
443	-	Dispensa discriminatória	185/12
444	-	Jornada. Escala 12x36	185/12
445	-	Frutos. Posse de má-fé.	189/13

ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DO TRIBUNAL PLENO

OJ TP	SITUAÇÃO	TEMA	RES.
1	SEM ALTERAÇÃO	Precatório	-
2	SEM ALTERAÇÃO	Precatório	-
3	SEM ALTERAÇÃO	Precatório	-
4	SEM ALTERAÇÃO	Mandado de segurança	-
5	NR * - conversão da OJ SDI-I 70	Rec. Ordinário. Cabimento	129/05
6	-	Precatório. Execução	-
7	NR	Fazenda Pública. Juros	175/11
8	-	Precatório. Remessa necessária	-
9	-	Precatório. Pqno. valor	-
10	-	Precatório. M. Segurança	-
11	-	Recurso em mat. admin.	-
12	-	Precatório. Competência do Pres. TRT	-
13	-	Precatório. Sequestro de verbas públicas	-

- OJ SDI-I: 303
- semestral,
 - Súm.: **115, 253, 373**
 - OJ SDI-I: 46, 197
- Greve
 - (em geral),
 - Súm.: **189**
 - OJ SDC: 1, **11, 12, 38**
 - Prec. Norm.: **29**
 - abusiva,
 - OJ SDC: **10**
 - serviços essenciais,
 - OJ SDC: **38**
- Grupo econômico,
 - Súm.: **93, 129, 205, 239**
 - OJ SDI-I: 126
- H**
- Habeas corpus*,
 - OJ SDI-II: **89, 143, 156**
- Habituação (utilidade),
 - Súm.: **367**
 - OJ SDI-I: 131
- Homologação,
 - de acordo,
 - Súm.: **100, 418**
 - OJ SDC: **34**
 - OJ SDI-II: 104, 120
 - de quadro de carreira,
 - Súm.: 231
 - OJ SDI-I: 193
 - da rescisão contratual,
 - OJ SDC: **16**
- Honorários
 - advocatícios,
 - Súm.: 11, **219, 220, 329**
 - OJ SDI-I: **304, 305, 348, 421**
 - OJ SDI-II: 27, 138
 - periciais,
 - Súm.: 236
 - OJ SDI-I: **198, 387**
- periciais (assistente técnico),
 - Súm.: **341**
- periciais. Depósito prévio,
 - OJ SDI-II: **98**
- Hora noturna,
 - (em geral),
 - OJ SDI-I: **60, 127**
 - redução,
 - Súm.: **65**
 - OJ SDI-I: **127**
- Hora-aula,
 - OJ SDI-I: **244**
- Horas extras
 - (em geral),
 - Súm.: **24, 45, 56, 61, 76, 85, 94, 96, 102, 109, 110, 113, 115, 118, 132, 151, 166, 172, 215, 226, 232, 233, 234, 237, 238, 253, 264, 291, 338, 340, 347, 366, 370, 376, 391, 437**
 - OJ SDI-I: 15, **18, 23, 26, 39, 47, 48, 49, 53, 60, 61, 63, 89, 97, 117, 123, 206, 220, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 242, 267, 274, 275, 288, 306, 307, 332, 355, 415**
 - OJ Trans. SDI-I: **2, 5**
 - Prec. Norm.: 19, 43
 - adicional,
 - OJ SDI-I: **206, 220, 235, 236, 242**
 - habitualidade,
 - Súm.: **24, 45, 76, 94, 115, 151, 172, 291, 347, 376**
 - OJ SDI-I: 89, 220
 - OJ Trans. SDI-I: **2**
 - *in itinere*,
 - Súm.: **90, 320, 324**
 - OJ SDI-I: 50, 98, 236
 - OJ Trans. SDI-I: **36**
 - Prec. Norm.: 114
 - pré-contratadas,
 - Súm.: **199**
 - OJ SDI-I: 48, 63
 - supressão,

- Súm.: **291**
- OJ SDI-I: 63
- Horista,
 - OJ SDI-I: **275**
- I**
- Iluminamento,
 - OJ Trans. SDI-I: **57**
- Imposto de renda,
 - OJ SDI-I: **207, 400**
 - OJ SDI-II: **19**
- Imunidade de jurisdição,
 - OJ SDI-I: **416**
- Indenização
 - (em geral),
 - Súm.: **132, 148, 150, 445**
 - OJ SDI-I: 176
 - OJ Trans. SDI-I: **44**
 - adicional,
 - Súm.: **242, 306, 314**
 - OJ SDI-I: **268**
 - compensatória (Lei 6.708/79),
 - Súm.: **182**
 - contrato a termo,
 - Súm.: **125**
 - conversão da reintegração,
 - Súm.: **28**
 - OJ SDI-I: 101, 106
 - dano moral,
 - Súm.: **392**
 - OJ SDI-I: 327
 - estabilidade cipeiro,
 - OJ SDI-I: 329
 - estabilidade gestante,
 - Súm.: **244**
 - OJ SDI-I: 88
 - estabilidade legal,
 - Súm.: **54, 295**
 - PDV,
 - OJ SDI-I: **207**
 - por antiguidade,
- Súm.: 20, **24, 253**
- retenção CTPS,
 - Prec. Norm.: **98**
- seguro-desemprego,
 - Súm.: **389**
 - OJ SDI-I: 211
- supressão de horas extras,
 - Súm.: **291**
- Inépcia (petição inicial),
 - Súm.: **408**
 - OJ SDI-II: 32
- Inflamáveis e explosivos,
 - OJ SDI-I: 5
- Inquérito
 - administrativo,
 - Súm.: **77**
 - OJ SDI-II: **137**
 - judicial,
 - Súm.: 49, **379**
 - OJ SDI-I: 114
- Insalubridade,
 - Súm.: 17, **47, 80, 137, 139, 162, 228, 248, 271, 289, 292, 293, 349**
 - OJ SDI-I: 2, 3, **4, 47, 102, 103, 121, 153, 165, 170, 171, 172, 173, 278**
 - OJ Trans. SDI-I: **4, 12, 33, 57**
 - OJ SDI-II: **2**
 - Prec. Norm.: 3
- INSS,
 - OJ SDI-II: **57**
- Instrumento normativo,
 - OJ SDI-I: **36**
- Interrupção,
 - OJ SDI-I: **392**
- Intervalo
 - de 15 minutos (jornada de 6 horas),
 - OJ SDI-I: **178**
 - do digitar,
 - Súm.: **346**
 - interjornada (entre turnos),

recreativo-associativa de seus trabalhadores, em seu benefício e de seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico.

343 - Bancário. Hora de salário. Divisor (Revisão da Súmula nº 267 - Res. 48/1995, DJ 30.08.1995 - Cancelada pela Resolução nº 185/2012, DeJT 25.09.2012)

O bancário sujeito à jornada de 8 (oito) horas (art. 224, § 2º, da CLT), após a CF/1988, tem salário-hora calculado com base no divisor 220 (duzentos e vinte), não mais 240 (duzentos e quarenta).

344 - Salário-família. Trabalhador rural (Revisão da Súmula nº 227 - Res. 51/1995, DJ 21.09.1995)

O salário-família é devido aos trabalhadores rurais somente após a vigência da Lei nº 8.213, de 24.07.1991.

345 - BANDEPE. Regulamento Interno de Pessoal não confere estabilidade aos empregados (Res. 54/1996, DJ 19.04.1996 - Republicada DJ 09.05.1996)

O Regulamento Interno de Pessoal (RIP) do Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE, na parte que trata de seu regime disciplinar, não confere estabilidade aos seus empregados.

346 - Digitador. Intervalos intrajornada. Aplicação analógica do art. 72 da CLT (Res. 56/1996, DJ 28.06.1996)

Os digitadores, por aplicação analógica do art. 72 da CLT, equiparam-se aos trabalhadores nos serviços de mecanografia (datilografia, escrituração ou cálculo), razão pela qual têm direito a intervalos de descanso de 10 (dez) minutos a cada 90 (noventa) de trabalho consecutivo.

347 - Horas extras habituais. Apuração. Média física (Res. 57/1996, DJ 28.06.1996)

O cálculo do valor das horas extras habituais, para efeito de reflexos em verbas trabalhistas, observará o número de horas efetivamente prestadas e a ele aplica-se o valor do salário-hora da época do pagamento daquelas verbas.

348 - Aviso prévio. Concessão na fluência da garantia de emprego. Invalidez (Res. 58/1996, DJ 28.06.1996)

É inválida a concessão do aviso prévio na fluência da garantia de emprego, ante a incompatibilidade dos dois institutos.

349 - Acordo de compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade (Res. 60/1996, DJ 08.07.1996. Cancelada - Res. 174/2011, DeJT 27.05.2011)

A validade de acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho (art. 7º, XIII, da CF/1988; art. 60 da CLT).

350 - Prescrição. Termo inicial. Ação de cumprimento. Sentença normativa (Res. 62/1996, DJ 04.10.1996)

O prazo de prescrição com relação à ação de cumprimento de decisão normativa flui apenas da data de seu trânsito em julgado.

351 - Professor. Repouso semanal remunerado. Art. 7º, § 2º, da Lei nº 605, de 05.01.1949 e art. 320 da CLT (Res. 68/1997, DJ 30.05.1997)

O professor que recebe salário mensal à base de hora-aula tem direito ao acréscimo de 1/6 a título de repouso semanal remunerado, considerando-se para esse fim o mês de quatro semanas e meia.

352 - Custas - Prazo para comprovação (Res. 69/1997, DJ 30.05.1997. Cancelada - Res. 114/2002 - DJ 28.11.2002 - Referência: Lei nº 10.537/2002)

O prazo para comprovação do pagamento das custas, sempre a cargo da parte, é de 5 (cinco) dias contados do seu recolhimento (CLT art. 789, § 4º, - CPC art. 185).

353 - Embargos. Agravo. Cabimento (Revisão das Súmulas 195 e 335 - Res. 70/1997, DJ 30.05.1997. Redação alterada pela Res. 121/2003, DJ 19.11.2003. Nova redação - Res. 128/2005, DJ 14/03/2005. Nova redação - Res. 189/2013, DJ 13/03/2013)

Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo:

- a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos;
- b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento;
- c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo;
- d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento;
- e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC;

f) contra decisão de Turma proferida em agravo em recurso de revista, nos termos do art. 894, II, da CLT.

354 - Gorjetas. Natureza jurídica. Repercussões (Revisão da Súmula nº 290 - Res. 71/1997, DJ 30.05.1997)

As gorjetas, cobradas pelo empregador na nota de serviço ou oferecidas espontaneamente pelos clientes, integram a remuneração do empregado, não servindo de base de cálculo para as parcelas de aviso-prévio, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado.

355 - CONAB. Estabilidade. Aviso DIREH nº 2 de 12.12.1984 (Res. 72/1997, DJ 04.07.1997)

O aviso DIREH nº 2, de 12.12.1984, que concedia estabilidade aos empregados da CONAB, não tem eficácia, porque não aprovado pelo Ministério ao qual a empresa se subordina.

356 - Alçada recursal. Vinculação ao salário mínimo (Res. 75/1997, DJ 19.12.1997)

O art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970 foi recepcionado pela CF/1988, sendo lícita a fixação do valor da alçada com base no salário mínimo.

357 - Testemunha. Ação contra a mesma reclamada. Suspeição (Res. 76/1997, DJ 19.12.1997)

Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador.

358 - Radiologista. Salário profissional. Lei nº 7.394, de 29.10.1985 (Res. 77/1997, DJ 19.12.1997)

O salário profissional dos técnicos em radiologia é igual a 2 (dois) salários mínimos e não a 4 (quatro).

359 - Substituição processual. Ação de cumprimento. Art. 872, parágrafo único, da CLT. Federação. Legitimidade (Res. 78/1997, DJ 19.12.1997 - Cancelada - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

A federação não tem legitimidade para ajuizar a ação de cumprimento prevista no art. 872, parágrafo único, da CLT na qualidade de substituto processual da categoria profissional inorganizada.

360 - Turnos ininterruptos de revezamento. Intervalos intrajornada e semanal (Res. 79/1997, DJ 13.01.1998)

A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 (seis) horas previsto no art. 7º, XIV, da CF/1988.

361 - Adicional de periculosidade. Eletricitários. Exposição intermitente (Res. 83/1998, DJ 20.08.1998)

O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, porque a Lei nº 7.369, de 20.09.1985 não estabeleceu nenhuma proporcionalidade em relação ao seu pagamento.

362 - FGTS. Prescrição (Res. 90/1999, DJ 03.09.1999. Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho.

363 - Contrato nulo. Efeitos (Res. 97/2000, DJ 18.09.2000 - Rep. DJ 13.10.2000 e DJ 10.11.2000. Redação alterada pela Res. 111/2002, DJ 11.04.2002. Nova redação - Res. 121/2003 - DJ 19.11.2003)

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

364 - Adicional de periculosidade. Exposição eventual, permanente e intermitente. (Conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 5, 258 e 280 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005. Cancelado o item II e dada nova redação ao item I – Res. 174/2011, DeJT 27.05.2011)

Tem direito ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido. (ex-OJs nº 05 – Inserida em 14.03.1994 e nº 280 - DJ 11.08.2003. Nova redação – Res. 174/2011, DeJT 27.05.2011)

442 - Procedimento sumaríssimo. Recurso de revista fundamentado em contrariedade a Orientação Jurisprudencial. Inadmissibilidade. Art. 896, §6º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957, de 12.01.2000. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 352 da SBDI-1 pela Resolução nº 185/2012, DeJT 25.09.2012)

Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a admissibilidade de recurso de revista está limitada à demonstração de violação direta a dispositivo da Constituição Federal ou contrariedade a Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, não se admitindo o recurso por contrariedade a Orientação Jurisprudencial deste Tribunal (Livro II, Título II, Capítulo III, do RITST), ante a ausência de previsão no art. 896, §6º, da CLT.

443 - Dispensa discriminatória. Presunção. Empregado portador de doença grave. Estigma ou preconceito. Direito à reintegração. (Resolução nº 185/2012, DeJT 25.09.2012)

Presume-se discriminatória a despedida de empregado portador do vírus HIV ou de outra doença grave que suscite estigma ou preconceito. Inválido o ato, o empregado tem direito à reintegração no emprego.

444 - Jornada de trabalho. Norma coletiva. Lei. Escala de 12 por 36. Validade. (Resolução nº 185/2012, DeJT 25.09.2012 - Republicada DeJT 26.11.2012)

É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.

445 - Inadimplemento de verbas trabalhistas. Frutos. Posse de má-fé. Art. 1.216 do Código Civil. Inaplicabilidade ao direito do trabalho. (Resolução nº 189/2013, DeJT 13.03.2013)

A indenização por frutos percebidos pela posse de má-fé, prevista no art. 1.216 do Código Civil, por tratar-se de regra afeta a direitos

reais, mostra-se incompatível com o Direito do Trabalho, não sendo devida no caso de inadimplemento de verbas trabalhistas.

- de vida. Cobertura, **61**
- obrigatório, **246, 257, 473**
- pedido de pagamento de indenização à seguradora, **229, 465**

Sentença

- concessiva de perdão judicial, **18**
- ilíquida, **318, 490**

Serviço de proteção ao crédito, 323, 359**Servidor público**

- estadual. Direitos e vantagens estatutárias no exercício de cargo em comissão, **218**
- municipal. Direitos relativos ao vínculo estatutário, **137**
- posse. Apresentação de diploma ou habilitação legal, **266**
- reintegração em cargo público federal, **173**
- vantagens trabalhistas anteriores ao Regime Jurídico Único, **97**

Sesc/Senac, 499**SIMPLES, 448****Sindicato**

- processo eleitoral, **4**

Síndico da massa falida

- arrecadação do bem, **305**
- remuneração, **219**

Sistema Financeiro de Habitação (SFH), 31, 422, 450, 454, 473**Sociedade Anônima. Ação de exibição de documentos. Requisitos, 389****Sociedades civis de prestação de serviços profissionais. Isenção de Cofins, 276****Sociedade de economia mista**

- indenização por responsabilidade civil, **39**
- parte em causas cíveis. Competência, **42**

Sucessão, 327**Sucumbência, 306, 326, 462****Suicídio, 61****Superior Tribunal de Justiça. Competência, 177, 236****Suspensão do processo, 243, 337, 354****T****Tarifa portuária, 50****Tarifa de água. Cobrança por categoria de usuário e faixas de consumo, 407****Taxa de melhoramento dos portos, 80, 124****Telefonia. Valor patrimonial da ação, 371****Tempo de serviço para fins previdenciários, 242****Terceiro de boa-fé**

- alienação fiduciária, **92**

Terreno de marinha, **496**

Testemunha

- comprovação da atividade rurícola, **149**

Título de crédito

- vinculado a contrato de mútuo. Avalista, **26**

Título extrajudicial, **27**

Título judicial. Inexigibilidade, **487**

Tráfico de drogas, **492**

Transporte

- danos ao transportado, **145**

Tribunal Regional do Trabalho. Competência, **180, 225**

Tribunal Regional Federal. Competência, **3, 55**

U

União

- ação de usucapião especial. Foro competente, **11**
- competência da fixação de horário bancário, **19**
- interesse jurídico no processo, **150**
- sucessora da RFFSA, **365**

Usucapião

- ação. Foro competente, **11**
- aquisição de direito de uso de linha telefônica, **193**

V

Vara do Trabalho. Instalação, **10**

Veículo

- alienado. Dano resultante de acidente. Responsabilidade, **132**
- dano ou furto ocorrido em estacionamento, **130**
- importação por pessoa física para uso próprio. ICMS, **198**
- renovação de licença, **127**

498 - Não incide imposto de renda sobre a indenização por danos morais. (DJEletrônico 13/08/2012)

499 - As empresas prestadoras de serviços estão sujeitas às contribuições ao Sesc e Senac, salvo se integradas noutra serviço social. (DJEletrônico 18/03/2013)

